



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº. 183/2011

## CRIA A UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS (UGT), vinculada à Controladoria Interna do Município de Sabáudia, e que tem por atribuições:

- I – a avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora das transferências;
- II – o controle na aplicação dos recursos oriundos de transferências;
- III – o encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal; e,
- IV – a observância das normas da Resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou ato posterior que o suceder, e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

**Art. 2º** - A UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS (UGT) será constituído por um mínimo de 03 (três) servidores públicos efetivos integrantes da administração pública direta, cuja nomeação será promovida por ato do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A atuação da UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS (UGT) é complementar à do Controle Interno, que mantém de forma autônoma, suas atribuições.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2011.

  
ALMIR BATISTA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal